



## TERMO DE REFERÊNCIA

### MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL

#### **CPR Nº 89/2023**

O Conselho Regional de Biologia 1ª Região – CRBio-01, autarquia federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.366.047/0001-07, com sede na Rua Manoel da Nóbrega, 595, conjunto 122 – São Paulo – SP, CEP 04001-083, fará realizar **Cotação Prévia de Preço**, tipo **menor preço**.

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de serviços especializados de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho para: realizar o treinamento da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR-05), elaboração, implementação, administração e execução do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07), elaboração, coordenação e execução do PGR – Programa de Gerenciamento de Risco (NR-01), elaboração, coordenação e execução do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, elaboração do Laudo de Análise Ergonômica (NR-17) e fornecer curso de Noções de Primeiros Socorros (NR-07) e Prevenção de Combate a Incêndios (NR-23), Gestão e Social-Transmissão dos eventos para atender as necessidades da Sede e Delegacias do Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (SP, MT, MS).

#### **1.2.** Descrição e quantitativo dos serviços:

<b>GRUPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
<b>01</b>	01	Fornecimento de curso de treinamento em prevenção de acidentes de que trata a NR-05 - CIPA, anualmente, a 01 (um) funcionário especialmente designado pelo CRBio-01, com carga mínima de 08 (oito) horas. Podendo ser realizado de modo presencial ou online.	01
	02	Curso de Prevenção de Combate a Incêndios - Brigadistas (NR-23), anualmente, para 03 (três) funcionários especialmente designados pelo CRBio-01, com carga mínima de 4 (quatro) horas. Modalidade presencial.	01
	03	Curso de Noções de Primeiros-Socorros (NR-07) no modelo Presencial e/ou EAD para 05 funcionários, com carga mínima de 04 (quatro) horas.	01



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Cjto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



04	Exames Periódicos (SP)	23
05	Exames Periódicos MS	02
06	Exames Periódicos MT	01
07	Elaboração e Coordenação PCMSO – anual	03*
08	Elaboração e implementação do PGR – anual	03*
09	Laudo de Análise Ergonômica	03*
10	Elaboração e Coordenação LTCAT	03*
11	Sistema Gestão eSocial – Transmissão dos Eventos	01
12	Ordem de Serviço	03*
13	Exames Admissionais e Demissionais (SP)	Avulso*
14	Exames Admissionais e Demissionais (MT/MS)	Avulso*
15	Exames de Mudança de Função (SP)	Avulso*
16	Exames de Mudança de Função (MT/MS)	Avulso*
17	Exames de Retorno ao Trabalho (SP)	Avulso*
18	Exames de Retorno ao Trabalho (MT/MS)	Avulso*
19	Adendo de função* (para Ordem de Serviço/ PCMSO/ PGR)	Avulso*

\* Contemplar todas as localidades do CRBio-01 (Sede e Delegacias). Especificar valores para as diferentes localidades, Sede em São Paulo (São Paulo), Delegacias em Mato Grosso (Cuiabá) e Mato Grosso do Sul (Campo Grande).

\*\*\* Os Laudos preveem o controle/aferição da insalubridade e periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, assim como no caso de unidades passando por obras de reformas ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de vigência do contrato, que de preferência somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho. Uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação, devemos considerar possíveis custos de atualização nos Laudos.

A Contratada será comunicada sobre a ocorrência de mudança nos endereços ou nos layouts internos por meio de e-mail institucional do CRBio-01, que informará o novo endereço ou mudança realizada, devendo a unidade ser avaliada ou reavaliada pela Contratada.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Promover a saúde e preservar a integridade dos colaboradores do CRBio-01, no que concerne ao cumprimento das exigências contidas na legislação vigente, com o fito de atender os requisitos exigidos pelo Regulamento Geral da Previdência Social - RGPS e o previsto nos Artigos 157, 158 e 168 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2.2. A elaboração e coordenação dos Programas de Medicina do trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho asseguram ao CRBio-01 a construção e manutenção da qualidade de vida dos



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Cjto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



funcionários e atua de maneira preventiva com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais no ambiente de trabalho.

### 3. LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. O serviço contratado encontra-se em conformidade com o disposto na Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, artigos 157, 158 e 168 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, NR1, NR 5, NR 7, NR 9, NR 15, NR 17 e NR 23.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2. Comprovação da formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional referente às categorias compatíveis com a prestação dos serviços, atendendo aos seguintes requisitos:

4.2.1. Engenheiro segurança do trabalho – Engenheiro ou Arquiteto e urbanista, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, a ser ministrado no País, em nível de pós-graduação e anotação na carteira profissional, conforme o art. 2º da Res. CREA n.359 de 31 de julho de 1991 ou art.1º da Res. CAU/BR n.162 de 24 de maio de 2018; além de certificado de registro e quitação em seu respectivo Conselho, ou documento que comprove estar em dia com suas obrigações frente ao respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional.

4.2.2. Médico do trabalho - médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina; comprovante de registro no CRM.

4.2.3. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, em validade, em nome da licitante, expedida pelos Conselhos de Medicina e Engenharia ou Arquitetura conforme previsto no art. 67, inciso V da Lei 14.133/2021;

4.2.4. Deverão ser apresentados comprovantes de vínculo dos integrantes da equipe técnica com a empresa. Serão considerados como comprovantes: cópia de carteira assinada, contracheque ou contrato social da empresa atualizado onde o integrante conste como sócio, ou contrato de prestação de serviço como autônomo, profissional liberal.

4.2.5. Apresentar no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, nos moldes do artigo 67,



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Cjto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo  
Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



inciso V da Lei nº 14.133/2021, e cujas atividades sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência, expedidos por entidades públicas ou privadas.

**4.2.6.** É essencial que a CONTRATADA se situe em bairro próximo à sede do CRBio-01, caso contrário, a Administração seria obrigada a deslocar os seus servidores para a realização dos Atestados de Saúde Ocupacional, demandando custo de deslocamento, mas, também, tempo de mão de obra, que ficará ausente de suas atividades laborais.

**4.2.7.** A empresa deverá oferecer condições de prestar os serviços nas cidades de Cuiabá/MT e Campo Grande/MS, para atender a demanda da Delegacias Regionais do CRBio-01.

**4.2.8.** A coleta dos exames periódicos deverá ser realizada nas dependências da sede do CRBio-01, que disponibilizará local adequado para realização dos serviços.

**4.2.9.** A periodicidade a ser observada para a realização das avaliações clínicas e dos exames periódicos é a seguinte:

- a) bienal, para os servidores com idade entre 18 e 45 anos;
- b) anual, para servidores acima de 45 anos;
- c) anual ou em intervalos menores para os servidores expostos a riscos que possam implicar a desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional.

## 5. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

### 5.1. CURSO DE NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS (NR-07) E PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIOS

**5.1.1.** A presente contratação visa a capacitação para o exercício 2022/2023, de acordo com da Norma Regulamentadora NR-07 e NR-23, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 relativa a Segurança e Medicina do Trabalho, e de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 14276/2006. Dessa forma, o CRBio-01 estará cumprindo uma prerrogativa legal, protegendo o seu patrimônio e proporcionando segurança e bem-estar aos seus funcionários.

**5.1.2.** Treinamento para formação de brigadistas de incêndio/socorristas, conforme legislação vigente, proporcionando aos alunos conhecimentos para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros e desenvolver equipe com padrões de liderança para que possam atuar de maneira estratégica, contemplando o seguinte:

**5.1.3.** Treinamento teórico e prático a ser ministrado para 03 (três) funcionários, carga horária mínima de 04 (quatro) horas, conforme determina as instruções constantes na NR-23 e INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 17/2019 – Brigada de Incêndio, em local apropriado, situado em São Paulo.

**5.1.3.1.** O treinamento deverá ser, na sua totalidade, na modalidade presencial e os conteúdos teóricos deverão ser ministrados por preleção, e os práticos, por vivência e/ou demonstração.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Cjto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



**5.1.4.** Treinamento de Noções de Primeiros-Socorros (NR-07), na modalidade presencial para 05 funcionários, e poderá ser no modelo EAD para os funcionários lotados nas Delegacias de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas.

**5.1.5.** Fornecimento de material didático, sob forma de apostila impressa e digital, abrangendo detalhadamente o conteúdo teórico dos treinamentos a todos os alunos, bem como todo o material necessário para que o treinamento prático satisfaça os seus objetivos.

**5.1.6.** Realização de avaliação teórica e prática dos treinandos, para fornecimento dos certificados de participação, bem como distribuição de formulário de avaliação dos conteúdos apreendidos no curso, que deverá ser encaminhado ao fiscal do Contrato na data seguinte de realização do treinamento;

**5.1.7.** Instalações completas para treinamento, arcando com todos os custos decorrentes do seu uso;

**5.1.8.** Aceitar pedido formulado pelo CRBio-01 de alteração de data desde que tal pedido seja encaminhado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da ocasião do treinamento a ser remarcado. A nova data de realização do treinamento, a ser acordada entre as partes, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias da data inicial agendada.

**5.1.9.** Os formulários de inscrição preenchidos dos participantes deverão ser encaminhados ao CRBio-01, por meio eletrônico.

**5.1.10.** Deverão constar no Programa do Curso obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Prevenção de combate a incêndios (teoria e prática)
- b) Grandes incêndios;
- c) Grandes Incêndios;
- d) Combustão;
- e) Fogo e Incêndio;
- f) Triângulo do Fogo;
- g) Pontos Notáveis da Combustão;
- h) Propagação do Fogo;
- i) Causas de Incêndio;
- j) Prevenção de Incêndio;
- k) Métodos de Extinção de Incêndio;
- l) Classes e Agentes Extintores de Incêndio;
- m) Gás: GLP, GN e GNV;
- n) Raios;

**5.1.11.** Primeiros Socorros:

- a) Resposta Fisiológica e Comportamento Humano em Situações de Emergência;
- b) Escape;
- c) Avaliação da cena;
- d) Bioproteção;
- e) Suporte Básico da Vida;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Cjto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



- f) Suporte Básico da Vida;
- g) Parada Cardiopulmonar;
- h) Extricação;
- i) Imobilização;
- j) Hemorragia;
- k) Queimadura;
- l) Choque elétrico;
- m) Choque elétrico;
- n) Envenenamento;
- o) Animais Peçonhentos;
- p) Parte Prática com a utilização de manequins, com análise do conhecimento adquirido pelo servidor, em várias ocasiões de socorros de urgência.

### 5.2. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (Designado CIPA)

**5.2.1.** A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA tem como objetivo observar e relatar condições de riscos nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir e até eliminar os riscos existentes e/ou neutralizá-los, discutir os acidentes ocorridos e doenças decorrentes do trabalho, solicitar medidas de prevenção e orientar os demais empregados quanto à prevenção de acidentes, de modo a tornar compatível permanentemente trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

**5.2.2.** Realizar o treinamento de CIPA, Atendendo a NR-5, do MTE que deverá ter carga horária mínima de 08 (oito) horas, sendo ministrado por no mínimo 1 (um) profissional qualificado em NR-5.

**5.2.3.** O curso de CIPA deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;
- b) Metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;
- c) Noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa;
- d) Noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS, e medidas de prevenção;
- e) Noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;
- f) Princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;
- g) Organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

**5.2.4.** Deverá ser disponibilizado certificado de conclusão do treinamento ao participante e material de apoio.

**5.2.5.** Disponibilizar materiais eletrônicos e/ou impressos sobre os temas “Qualidade de Vida” e “Prevenção de Acidentes e Doenças”, para serem transmitidos aos funcionários do CRBio-



01.

### 5.3. EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS

**5.3.1.** Os Exames Clínicos Ocupacionais devem abranger:

- a) Admissional (antes que o trabalhador assumira suas atividades);
- b) Periódico (periodicidade: de acordo com os intervalos mínimos de tempo discriminados no item 7.4.3.2. da NR7);
- c) De retorno ao trabalho (periodicidade: primeiro dia da volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior a trinta dias por motivos de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto);
- d) De mudança de função (periodicidade: antes da data da mudança);
- e) Demissional: com periodicidade de até dez dias contados a partir do término do contrato;

**5.3.2.** Os exames acima compreendem avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental além de exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR e seus anexos (itens 7.4.1 e 7.4.2 da NR7); A periodicidade dos exames periódicos será conforme o item 7.4.3.2 da NR7; para cada exame médico realizado, o médico deverá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 3 (três) vias, conforme item 7.4.4. da NR7; Cada ASO deverá conter no mínimo, os elementos constantes no item 7.4.4.3 da NR7, ou normativo que a substitua, a saber:

- a) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
- b) Os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST;
- c) Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- d) O nome do médico coordenador com respectivo CRM;
- e) Definição de apto ou inapto para função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
- f) Nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
- g) Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina;

**5.3.3.** Os dados clínicos obtidos nos Exames Clínicos Ocupacionais, incluindo a avaliação clínica (formulário de avaliação ou ficha clínica) e os resultados dos exames complementares, quando necessário, quanto às datas e resultados dos exames, deverão ser armazenados em um sistema de gestão e controle a serem disponibilizados para o CRBio-01 respeitando os prazos estabelecidos pelo eSocial, com acesso para visualização e impressão.

### 5.4. ORDEM DE SERVIÇO

**5.4.1.** A Ordem de Serviço é um instrumento de extrema importância em toda gestão de



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Cjto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



Segurança do Trabalho na empresa. É um documento utilizado para informar e conscientizar os trabalhadores sobre os riscos profissionais que estão expostos no ambiente ou local de trabalho. Detalha também, por meio de um procedimento de segurança do trabalho, as peculiaridades de cada atividade profissional e as medidas de ordem geral que devem ser adotadas pelos funcionários para proteção contra acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho. As normas foram criadas com a intenção de minimizar ou até mesmo extinguir qualquer risco de acidente, ou desenvolvimento de doenças que possam ocorrer dentro de uma empresa.

**5.4.2.** Desenvolvimento e implantação da Ordem de Serviço, promovendo uma integração dos funcionários e os responsáveis pela segurança e saúde do trabalho, estabelecendo dessa forma práticas ou medidas mais adequadas para reduzir os riscos de acidentes de trabalho ou doenças profissionais.

**5.4.3.** Elaborar ORDEM DE SERVIÇO, seguindo as recomendações destacadas pela NR01 e NR06 publicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, destacadas a seguir:

- a) Destacar informações sobre a Função do Trabalhador e Local de Trabalho de aplicação da Ordem de Serviço
- b) Descrever as atividades exercidas pelo trabalhador
- c) Elaborar recomendações de segurança e saúde que devem ser obrigatoriamente seguidas pelo trabalhador durante a execução da atividade;
- d) Informar aos trabalhadores os riscos profissionais que possam ocorrer nos locais de trabalho;
- e) Informar aos trabalhadores os meios para prevenir e limitar os riscos profissionais e as medidas adotadas pela empresa;
- f) Informar e recomendar o EPI adequado os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho. Observar que o EPI só será fornecido com a indicação do Certificado de Aprovação – CA;
- g) Determinar os procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho;
- h) Indicar ao trabalhador que o não-cumprimento das disposições descritas na Ordem de Serviço, expedidas pela empresa, acarretará ao empregador a aplicação de penalidades previstas na legislação pertinente;
- i) Coletar Assinatura do trabalhador e data em que tomou ciência da Ordem de Serviço da atividade profissional. Controlar que o mesmo recebeu treinamento sobre uso do EPI e Segurança do Trabalho da organização;
- j) Coletar Assinatura e Data do responsável pela elaboração e aprovação da Ordem de Serviço;
- k) Controlar a versão da Ordem de Serviço quando elaborada, revisada e/ou atualizada.

## 5.5. ADENDO DE FUNÇÃO

**5.5.1.** O adendo de função é a inclusão de uma função que não existia no quadro de setores



e funções quando da elaboração e finalização do documento original.

**5.5.2.** Sempre que uma nova função for criada na empresa, o responsável pela elaboração do PGR e PCMSO será sinalizada para que os riscos ocupacionais sejam descritos.

## **5.6. AET - LAUDO DE ANÁLISE ERGONÔMICA**

**5.6.1.** Visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

**5.6.2.** As análises ergonômicas do trabalho devem contemplar, no mínimo, para atender à NR-17:

**5.6.3.** Descrição das características dos postos de trabalho no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais;

**5.6.4.** Avaliação da organização do trabalho demonstrando:

- a) trabalho real e trabalho prescrito;
- b) descrição da produção em relação ao tempo alocado para as tarefas;
- c) variações diárias, semanais e mensais da carga de atendimento, incluindo variações sazonais e intercorrências técnico-operacionais mais frequentes;
- d) número de ciclos de trabalho e sua descrição, incluindo trabalho em turnos e trabalho noturno;
- e) ocorrência de pausas interciclos;
- f) explicitação das normas de produção, das exigências de tempo, da determinação do conteúdo de tempo, do ritmo de trabalho e do conteúdo das tarefas executadas;
- g) histórico mensal de horas extras realizadas em cada ano;
- h) explicitação da existência de sobrecargas estáticas ou dinâmicas do sistema osteomuscular;
- i) Relatório estatístico da incidência de queixas de agravos à saúde colhidas pela Medicina do Trabalho nos prontuários médicos;
- j) Relatórios de avaliações de satisfação no trabalho e clima organizacional, se realizadas no âmbito da empresa;
- k) Registro e análise de impressões e sugestões dos trabalhadores com relação aos aspectos dos itens anteriores;
- l) Recomendações ergonômicas expressas em planos e propostas claros e objetivos, com definição de datas de implantação.

**5.6.5.** As análises ergonômicas do trabalho deverão ser datadas, impressas, ter folhas numeradas e rubricadas e contemplar, obrigatoriamente, as seguintes etapas de execução:

- a) Explicitação da demanda do estudo;
- b) Análise das tarefas, atividades e situações de trabalho;
- c) Discussão e restituição dos resultados aos trabalhadores envolvidos;
- d) Recomendações ergonômicas específicas para os postos avaliados;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Cjto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



- e) Avaliação e revisão das intervenções efetuadas com a participação dos trabalhadores, supervisores e gerentes;
- f) Avaliação da eficiência das recomendações.

### 5.7. PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

**5.7.1.** Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - NR 07, objetiva a promoção e a preservação da saúde dos funcionários do CRBio-01. O PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de trabalhadores, fornecendo os elementos para o estudo da correlação entre este adoecimento e as condições de trabalho, os processos das relações de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência desses problemas, são desenvolvidas estratégias de ação e prevenção. O referido programa tem como finalidades promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho. Deverá constar as seguintes etapas:

**5.7.1.1.** Elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de todas as localidades do CRBio-01 (Sede e Delegacias), conhecendo os ambientes de trabalho e os riscos presentes, mediante visita técnica a todas as localidades (conforme tabela constante do Item 4.2).

**5.7.1.2.** Indicar médico do trabalho coordenador pelo PCMSO.

**5.7.1.3.** Incluir, entre outros, a realização obrigatória dos seguintes procedimentos médicos:

- a) Exames admissionais, compreendendo: história clínica e ocupacional, exame físico geral, exames complementares;
- b) Exames periódicos, compreendendo: história clínica ocupacional, exame físico geral, exames complementares;
- c) Exames demissionais, aos funcionários a serem desligados definitivamente do CRBio-01;
- d) Avaliação de retorno ao trabalho, que retornarem à ocupação após afastamento (por acidente, doença ou parto) em período igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- e) Avaliação para mudança de função, entendendo-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança;
- f) Avaliação clínica;
- g) Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
- h) Homologação de Atestados Médicos, mediante avaliação clínica dos funcionários do CRBio-01 quando da realização da troca de atestados emitidos por médico (s) de outra (s) instituição(ões);
- i) Avaliação Médica para encaminhamento à Perícia Médica do INSS.
- j) Realização de perícias médicas e demais diligências, por solicitação do CRBio-01, visando à verificação da autenticidade e do conteúdo técnico de atestados de



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Cjto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



dispensa médica para o trabalho apresentados pelos funcionários, bem como para avaliação das condições de saúde do empregado, para fins de readaptação de função;

**k)** Acompanhamento dos casos de outros motivos legais de afastamentos: assistência ao CRBio-01 quanto ao monitoramento dos afastamentos que não tenham sido causados por acidente do trabalho.

**l)** Orientação quanto à manutenção de material necessário à prestação de primeiros socorros, em cada regional do CRBio-01.

**m)** Elaboração e manutenção do relatório anual do PCMSO, incluindo o planejamento e o controle da execução do programa, e ainda:

- O número de exames realizados em funcionários de ambos os sexos, e as ações integradas de saúde, neles realizados;
- Número de resultados anormais;
- Patologias mais incidentes por CID (CID-10);
- Quantidade de acidentes do trabalho ocorridos e suas causas;
- Quantidade de afastamentos e suas causas.

**5.7.1.4.** Detalhar o perfil de todos os colaboradores do CRBio-01 constando, dentre outros dados: idade, sexo, estado civil, função, altura, peso, pressão arterial, medicamentos em uso, e outros cabíveis.

**5.7.1.5.** Realizar exames periódicos anualmente para aos funcionários maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, e bianuais para os funcionários menores de 45 (quarenta e cinco) anos, exceto para as funções que a legislação exigir menor periodicidade.

**5.7.1.6.** Demais funções: avaliação clínica abrangendo anamnese ocupacional e exame físico.

**5.7.1.7.** Elaborar relatório mensal dos exames médicos ocupacionais realizados e pendentes.

**5.7.1.8.** Elaborar relatório anual consolidado dos exames ocupacionais e exames constantes do perfil de cada empregado do CRBio-01.

**5.7.1.9.** Fornecer e padronizar os impressos relativos ao PCMSO (ficha clínica, ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, guia de encaminhamento, entre outros).

**5.7.1.10.** O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional/demissional/alteração de função e retorno ao trabalho deverá ser emitido em duas vias, devendo as mesmas serem entregues imediatamente ao término da consulta ao empregado, caso não haja a necessidade de exames complementares.

**5.7.1.11.** O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos exames periódicos deverão ser enviados ao Departamento Recursos Humanos do CRBio-01, juntamente com a relação nominal dos mesmos.

**5.7.1.12.** Os ASO's deverão conter no mínimo:

- Nome completo do trabalhador, número do RG e sua função;
- Os riscos ocupacionais específicos existentes ou a sua ausência na atividade do



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Cjto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST);

- Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- Nome do médico coordenador do PCMSO com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador irá exercer, exerce ou exerceu;
- Data e assinatura do médico responsável pelo exame e carimbo contendo seu número de inscrição no CRM.

**5.7.1.13.** Elaborar o Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, do MTE, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual.

**5.7.1.14.** Apresentar, em meio digital, no início de cada ano, Relatório Anual contendo todas as avaliações clínicas, exames periódicos e o relatório complementar, com uma análise geral dos servidores do CRBio-01, bem como sugestões para melhorar a saúde ocupacional do quadro de pessoal, observando a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

### **5.8. PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (ATENDIMENTO NR1 e NR9)**

**5.8.1.** O Programa de gerenciamento de riscos - PGR, que assume o lugar do PPRA, tem por objetivo analisar todos os riscos ocupacionais, sendo mais completo que o PPRA, ele analisa os riscos químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, previsto na NR 01.

**5.8.2.** O PGR deverá ser elaborado de acordo com a nova Norma O Programa de Gerenciamento de Riscos tem por principal objetivo evitar que acidentes ambientais ocorram e que possam vir prejudicar a vida de colaboradores, a propriedade privada e também o meio ambiente. Ou seja, o programa visa a utilizar técnicas eficazes que não permitam a ocorrência de um acidente. Para que isso seja possível, o PGR precisa ser estruturado sob um escopo que contemple requisitos necessários que venham a prevenir possíveis acidentes ambientais. Contudo, caso ocorram acidentes, é necessário adotar ações para a minimização dos danos/impactos a curto, médio e longo prazo. A NR 09 estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.

**5.8.3.** A Contratada deverá estar apta para elaboração, implementação e gerenciamento do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) em substituição ao PPRA, de acordo com a nova NR-01, portaria SEPRT n. 6.730, de 09 de março de 2020 e demais atos legais e normativos vigentes.

**5.8.4.** Após a sua elaboração, o PGR deverá ser revisado sempre que necessário e pelo menos a cada dois anos.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Cjto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



**5.8.5.** Os serviços do escopo do PGR devem abranger todas as unidades da CONTRATANTE.

### **5.8.6. Planejamento das atividades**

**5.8.6.1.** A CONTRATADA deverá apresentar ao CRBio-01 o cronograma de Planejamento das atividades para elaboração do PGR em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, para aprovação.

**5.8.6.2.** O CRBio-01 poderá, a qualquer momento e mediante fundamentação técnica, demandar correções ou ajustes no Planejamento das atividades, devendo a CONTRATADA fazê-lo e emitir o novo documento revisado no prazo de 10 (dez) dias corridos.

### **5.8.7. Documentação**

**5.8.7.1.** PGR deve conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) inventário de riscos;
- b) plano de ação.

**5.8.7.2.** Os documentos integrantes do PGR devem ser elaborados pela Contratada, respeitado o disposto nas demais Normas Reguladoras, datados e assinados.

### **5.8.8. Inventário de riscos ocupacionais**

**5.8.8.1.** O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17.
- e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;
- f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

**5.8.8.2.** O levantamento dos riscos deve ser realizado em campo, juntamente com as avaliações ambientais, a fim de identificar de forma qualitativa os riscos existentes em cada unidade, com o acompanhamento do gestor da unidade ou de representante designado pela CRBio-01.

**5.8.8.3.** O instrumento a ser utilizado para identificação de perigos e avaliação de riscos é o

**5.8.8.4.** Levantamento de Aspectos, Impactos, Perigos e Danos – LAIPD.

**5.8.8.5.** O LAIPD deve conter a descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição



de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos.

**5.8.8.6.** Posteriormente, a CONTRATADA deve classificar os riscos pela combinação entre severidade e probabilidade de cada risco.

#### **5.8.9. Realização das avaliações dos riscos ambientais**

**5.8.9.1.** Juntamente com o inventário dos riscos, a CONTRATADA deve proceder com as avaliações ambientais, as quais deverão ser realizadas em campo de acordo com a NR-9 e com a NHO (Norma de Higiene Ocupacional) correspondente ao agente de risco.

**5.8.9.2.** O número de amostragens para as avaliações ambientais quantitativas e a seleção dos empregados devem ser representativos quanto aos riscos que o GHE (Grupo Homogêneo de Exposição) está exposto.

**5.8.9.3.** As avaliações ambientais do PGR devem ser as mesmas utilizadas no LTCAT.

**5.8.9.4.** A CONTRATADA deve elaborar relatórios de avaliação ambiental realizada, contendo os seguintes itens:

- Nomes dos amostrados
- caracterização das condições ambientais;
- jornada de trabalho (início e fim da amostragem);
- nome do técnico da CONTRATADA;
- nome do representante da CONTRATANTE;
- agentes amostrados,
- metodologia aplicada;
- instrumentação utilizada na avaliação, indicando marca, modelo e nº de série e certificados de calibração.

**5.8.9.5.** Os representantes da CONTRATADA que elaborarão as avaliações ambientais nas unidades da contratante deverão comparecer devidamente identificados.

**5.8.9.6.** A CONTRATADA deve dispor de todos os instrumentos necessários para realizar as avaliações ambientais, devidamente calibrados quando da medição de campo por laboratórios pertencentes à Rede Brasileira de Calibração, juntamente com os certificados de calibração rastreáveis e com data de validade.

**5.8.9.7.** As avaliações devem ser realizadas com base nas metodologias nacionais ou internacionais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores para os agentes de risco a serem analisados.

#### **5.8.10. Elaboração do Plano de Ação**

**5.8.10.1.** A CONTRATADA deverá elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.

**5.8.10.2.** O plano de ação deve contemplar um cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultado.

#### **5.8.11. O PGR deve ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens:**

- a) Identificação da unidade;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Cjto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



- b) Identificação da equipe de elaboração e responsável técnico;
- c) Objetivo;
- d) Referências bibliográficas;
- e) Metodologias aplicadas e descrição dos equipamentos utilizados;
- f) Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- g) Caracterização das atividades por função;
- h) Inventário de riscos levantados, qualitativamente e quantitativamente;
- i) Tabelas de resultados das avaliações de riscos quantitativas;
- j) Análise crítica dos resultados obtidos;
- k) Descrição de medidas de prevenção existentes;
- l) Plano de Ação de Gerenciamento dos Riscos;
- m) Anexo com os certificados de calibração dos equipamentos utilizados;
- n) Anexo com os laudos laboratoriais adotados para a caracterização dos riscos e histograma minuto a minuto das áudio-dosimetrias;
- o) Anexo com os relatórios de campo;
- p) Anexo com a ART original devidamente assinada pelas partes.

**5.8.12.** A CONTRATADA poderá encaminhar para análise e aprovação do CRBio-01 a versão digital preliminar do PGR e seus anexos.

**5.8.13.** O CRBio-01 poderá demandar correções ou ajustes dos documentos emitidos, devendo a CONTRATADA fazê-lo e emitir o novo documento revisado no prazo de 10 (dez) dias corridos.

**5.8.14.** A elaboração do PGR (até a entrega da versão definitiva) deve ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data assinatura do contrato.

**5.8.15.** O PGR que será elaborado para o CRBio-01 deverá incluir informações quanto aos riscos ocupacionais sob sua gestão e que possam impactar nas atividades de prestação de serviço por empresa terceirizada e/ou outros.

**5.8.16.** Para fins do Gerenciamento de Risco Ocupacional, a Contratada prestará informações ao CRBio-01 quanto a assuntos especializados vinculados à SST.

**5.8.17.** A Contratada deverá redigir os documentos do PGR atendendo aos itens obrigatórios da nova NR-01, aos requisitos do eSocial, no que tange às informações dos eventos de SST, fornecendo os dados em meio eletrônico, conforme exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

**5.8.18.** O PGR deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após a solicitação do CRBio-01, em arquivo eletrônico em formato editável e em PDF. Deverá ser entregue 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada e encadernada e com capa de PVC transparente.

**5.8.19.** A Contratada deverá disponibilizar acesso ao software ou plataforma WEB de SST para fins de gestão do contrato e auditorias de órgãos fiscalizadores.

**5.8.20.** Os documentos previstos nas NR's deverão ser emitidos e armazenados em meio digital com certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), normatizada por lei específica.



## **5.9. ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT**

**5.9.1.** O Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) deverá ser elaborado conforme Lei Federal n.º 8.213, de 24 de Julho de 1991; Instrução Normativa INSS/DC n.º 078, de 16/07/2002 e seguintes; Decreto Federal n.º 3.048, de 06 de Maio de 1999, por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou integridade física do servidor assim como a caracterização ou ausência de insalubridade e periculosidade.

**5.9.2.** Os serviços do escopo do LTCAT devem abranger todas as unidades da CONTRATANTE, relacionados no Diagnóstico Organizacional e Normativo de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

**5.9.3.** O LTCAT será elaborado pela mesma equipe responsável pela elaboração do PGR e poderá ocorrer concomitantemente.

**5.9.4.** O LTCAT deve ser baseado na identificação dos riscos do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

**5.9.5.** O documento do LTCAT deverá conter, no mínimo:

- a) Se individual ou coletivo
- b) Identificação da empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, CNAE, ramo de atividade de acordo com quadro I da NR 4, número de funcionários e sua distribuição por sexo;
- c) Descrição das atividades da empresa;
- d) Descrição do ambiente de trabalho;
- e) Divisão de setores com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada setor;
- f) Identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
- g) Localização das possíveis fontes geradoras;
- h) Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
- i) Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
- j) Descrição das medidas de controle existentes;
- k) Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função contendo as seguintes informações referentes a esta função:
  - Setor
  - Função
  - Nº de funcionários por função
  - Turno de trabalho
  - Descrição da atividade da função
  - Descrição do posto de trabalho
  - Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações de tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias
  - Medidas de proteção individual utilizadas pela função



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Cjto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



- Medidas de proteção coletiva existente
- Tabela contendo os riscos e exposição
- Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional).
- Nível de exposição a agentes nocivos para os efeitos de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado na GFIP
- Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade ou periculosidade

**l)** Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo os riscos encontrados na empresa, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e sobre os métodos de controle possíveis e/ou existentes;

**m)** Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração;

**n)** Conclusão da existência ou não de insalubridade e periculosidade. Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber, o agente causador e a porcentagem do adicional a ser pago;

**o)** No caso da existência de meios neutralizadores (item 15.4 da NR 15) do risco, evidenciar a eficácia do método através de cálculos e/ou medições;

**p)** Data da realização da avaliação ambiental;

**q)** Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela empresa.

**r)** Anexo contendo Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

**5.9.6.** A elaboração do LTCAT dar-se-á mediante cronograma de Planejamento das Atividades proposto pela CONTRATADADA e aprovado pela CRBio-01, cujo prazo total (até a entrega definitiva dos laudos) não poderá exceder 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

**5.9.7.** A CONTRATADA poderá encaminhar para análise e aprovação do CRBio-01 a versão digital preliminar do LTCAT.

**5.9.8.** A CONTRATADA deve encaminhar a versão final do LTCAT, composto pelo relatório e seus anexos, em formato A4, encadernado e assinado pelo responsável técnico (engenheiro de segurança do trabalho), bem como, encaminhar uma cópia completa em meio digital, em formato “pdf”.

**5.9.9.** A via digital deve estar assinada eletronicamente pelo Responsável Técnico.

### 5.10. PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP

**5.10.1.** Contratada deverá atualizar, manter e gerenciar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP dos Empregados do CRBio-01.

**5.10.2.** O PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), consiste em elaborar o documento histórico-laboral individual do servidor, objetivando prestar informações ao INSS, relativas à efetiva exposição do servidor a agentes nocivos, que entre outras informações registra dados administrativos, atividades desenvolvidas, registros ambientais, com base no LTCAT e



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Cjto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



resultados de monitorização biológica com base no PGR e PCMSO, cumprindo exigências contidas nas Instruções Normativas do INSS, vigentes, compreendendo:

- a) Preenchimento e atualização do PPP;
- b) Armazenagem por meios eletrônicos de todos os dados;
- c) Providenciar a atualização periódica do P.P.P. quando da renovação do PGR, PCMSO e Laudo Ergonômico;
- d) A emissão do P.P.P. atualizado poderá ser solicitada a qualquer momento em casos específicos como afastamentos, demissões, processos trabalhistas e outros.

### 5.11. eSOCIAL

**5.11.1.** O eSocial é um dos pilares do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), programa que busca modernizar o cumprimento das obrigações acessórias unificando o envio das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas das empresas de forma totalmente digital.

**5.11.2.** A empresa/contribuinte que deixar de enviar as informações no prazo definido ou que as apresentar com incorreções ficará sujeito às penalidades previstas na legislação (multas).

**5.11.3.** Tendo em vista a obrigatoriedade da 4ª fase – Eventos SST (Saúde e Segurança do Trabalho) do eSocial em 01/01/2023, com efeitos no início de janeiro do mesmo ano conforme cronograma do governo; para contemplar essa necessidade, a CONTRATADA deve assegurar a manutenção dos dados e disponibilização por meio de plataforma Web das informações (tabelas) de Saúde e Segurança do Trabalho solicitadas pelo eSocial e o envio das informações ao Portal do Governo.

**5.11.4.** Das tabelas para envio ao eSocial:

**5.11.4.1.** S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho: Evento utilizado para inclusão, alteração e exclusão de registros na Tabela de Acidentes de Trabalho do empregador/contribuinte/órgão público, registrando acidentes de trabalho a que o trabalhador foi acometido, através de atestados e diagnósticos médicos, ainda que não haja afastamento do trabalhador de suas atividades laborais.

**5.11.4.2.** S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador: Enviar ASO e exames complementares conforme discriminados na Norma Regulamentadora N 07.

**5.11.4.3.** S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos: Enviar informações da exposição do trabalhador aos fatores de risco, conforme “Tabela 24 Fatores de Riscos e Atividades Aposentadoria Especial” do eSocial e identifica os fatores de risco aos quais o trabalhador está exposto. Deve também ser declarada a existência de EPC instalados, bem como os EPI disponibilizados. A informação relativa aos EPIs não substitui a obrigatoriedade do registro de entrega destes equipamentos conforme disposição normativa.

## 6. QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Cjto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



**6.1.** O CRBio-01 dispõe de 25 (vinte e cinco) colaboradores., sendo que no exercício de 2024 apenas 14 (catorze) passarão por exames periódicos, em virtude estarem com idade acima de 45 anos. A distribuição dos funcionários atuais pelas localidades está descrita na tabela do item 6.2, que atualmente são 22 funcionários em São Paulo/SP, 02 em Campo Grande/MS e 01 em Cuiabá/MT, e esse número pode variar mensalmente, devido as admissões e demissões ao longo do período.

**6.1.1.** Na hipótese de o quadro de funcionários superar o limite descrito no item 6.1, o CRBio-01 pagará à Contratada o adicional por empregado excedente (avulso).

**6.1.2.** O custo adicional por empregado excedente (avulso) será equivalente ao descrito na tabela do item 1.2 (Do item 09 ao 16), deste Termo de Referência.

**6.2.** O atendimento do médico do trabalho deverá ser efetuado em todas as Unidades e locais relacionados na tabela abaixo, considerando como forma de atendimento o deslocamento do médico ou o credenciamento de empresa obrigatoriamente estabelecida nos respectivos municípios:

LOCAL	ENDEREÇO	QUANT.
Sede CRBio-01	Rua Manoel da Nóbrega, nº 595, Cjto 122 – Paraíso – São Paulo	22
Delegacia CRBio-01 - Cuiabá	Av. Miguel Sutil, nº 8388 – Sala 1.409 – Santa Rosa – Cuiabá - MT	1
Delegacia CRBio-01 – Campo Grande	Rua 15 de novembro, nº 310 - sala 703 – Centro - Campo Grande - MT	2

**6.3.** Caso ocorra a mudança de endereço da Sede ou de alguma das Delegacias do CRBio-01, a empresa Contratada deverá proceder ao cumprimento de suas obrigações no novo endereço, devendo haver prévia comunicação do Conselho.

**6.4.** As atividades inerentes ao processo da CIPA e ao curso de Noções de Primeiros-Socorros e Prevenção de Combate a Incêndios – Brigadistas, deverão ser realizadas na Sede do CRBio-01 ou em outra localidade designada, em comum acordo entre as partes.

**6.5.** Os serviços referentes ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO deverão ser prestados na Sede e nas Delegacias da CONTRATANTE.

**6.5.1.** O local para atendimento dos funcionários da Sede do CRBio-01 deverá estar localizado em São Paulo. Não será aceito local de atendimento situado fora da cidade, tendo em vista a necessidade de deslocamento dos funcionários do CRBio-01.

**6.5.1.1.** Os exames periódicos para os funcionários da Sede do CRBio-01 deverão ser realizados nas dependências do CRBio-01, conforme endereço relacionado na tabela do item 6.2.

**6.5.2.** Deverão também ser atendidos os funcionários lotados nas Delegacias de Mato



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Cjto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



Grosso e Mato Grosso do Sul em filial ou empresa parceira nessas localidades.

**6.6.** Os serviços referentes ao PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS deverão ser prestados pela CONTRATADA na sede e nas delegacias do CRBio-01.

**6.6.1.1.** 4.6.1. Para a realização dos serviços de PGR a CONTRATADA deverá designar profissional para ser responsável pelo mesmo. O referido profissional deverá estar em conformidade com o Item 4. Requisitos da Contratação, deste termo de referência.

## 7. DOS RELATÓRIOS E LAUDOS

**7.1.** A CONTRATADA deverá elaborar o **Relatório Anual do PCMSO**, previsto nestas especificações, de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o **período contratual**, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde proposta no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período.

**7.2.** A CONTRATADA deverá elaborar o **Relatório de Avaliação dos Resultados do PGR**, previsto nestas especificações, de acordo com os normativos previstos na NR-9.

**7.3.** A CONTRATADA deverá elaborar o **AET - LAUDO DE ANÁLISE ERGONÔMICA**, previsto nestas especificações, de acordo com os normativos previstos na NR-17.

**7.4.** A CONTRATADA deverá elaborar o **LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**, de acordo com os normativos previstos no Decreto nº 3048 de 06/05/1999.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRBio-01, elementos de despesa 6.3.1.3.02.01.010 (SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO) - Projeto 5021 – do exercício de 2024, e na mesma rubrica nos exercícios que alcançarem a prestação do serviço.

## 9. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**9.1.** O prazo de vigência e de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, quando comprovadamente for mais vantajoso para o CRBio-01, conforme estabelece o artigo 107, da Lei 14.133/2021 desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos legais.

**9.2.** Ocorrendo prorrogação do contrato, o valor será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo Índice



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Cjto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado dos últimos doze meses.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** Os pagamentos deste contrato ocorrerão da seguinte forma:

**10.1.1.1.** Em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal referente a entrega dos relatórios, laudos impressos do PGR – Programa de Gerenciamento de Risco, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo de Análise Ergonômica e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

**10.1.1.2.** Em 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal referente aos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) emitidos no mês anterior.

**10.1.1.3.** Em 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal referente aos treinamentos de prevenção de acidentes de que trata a NR-05 - CIPA e ao curso de noções de primeiros socorros.

**10.2.** O CRBio-01 efetivará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela se encontrar em desacordo ao pactuado.

**10.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo INSS, FGTS, Receita Federal/ Municipal, Dívida Ativa da União e CNDT, Inexistência de impedimentos de contratar com a Administração Pública.

**10.4.** A nota fiscal/fatura, que será emitida sem rasura, legível, em nome da Contratante, CNPJ, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente:

**10.4.1.1.** Nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta;

**10.4.1.2.** A primeira via do documento fiscal de eventual fornecedor;

**10.4.1.3.** Os documentos de comprovação de serviços executados, e quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

**10.5.** Por ocasião do pagamento, o CRBio-01, como substituta tributária do Governo Federal, serão retidas na fonte as contribuições e impostos federais nos termos da legislação em vigor, mormente aquelas previstas na IN-SRF 1.234/2012, ou em outros dispositivos legais, quando couber.

**10.6.** Se a CONTRATADA for optante do Simples Nacional, deve manter atualizada a Declaração da exigência contida da IN-SRF nº 1.234/2012.

**10.7.** A CONTRATADA, se for estabelecida fora do município de São Paulo, poderá proceder à sua inscrição no cadastro do ISS, na forma e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças (art. 69, Decreto nº 53.151/2012).

### 11. DAS PENALIDADES



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Cjto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



**11.1.** É facultado à administração, na hipótese de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato, não comparecer para tanto, furtar se ou se recusar, expressa ou tacitamente, bem como inexecução parcial ou totalmente o objeto, a aplicação de multa até 30% (trinta por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo;

**11.2.** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas do contrato a ser celebrado, a Administração deste CRBio-01 poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

**11.2.1.** Advertência;

**11.2.2.** Multa;

**11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.2.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.2.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.2.5.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**11.2.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.2.5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.2.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.2.6.** A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.2.7.** A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155.

**11.2.8.** A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.2.9.** A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Cjto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



**11.2.10.** A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**11.2.10.1.** quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**11.2.10.2.** quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**11.2.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

**11.2.12.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**11.2.13.** A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 12. DA SUPERVISÃO DO CONTRATO

**12.1.** Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela funcionária Agda Maria de Araújo de Oliveira, da sede do CRBio-01, devidamente designada para esse fim, permitida a assistência de terceiros, reservando-lhe o direito de rejeitar, mediante notificação, no todo ou em parte, a execução do objeto que vier a ser prestada em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

**12.1.1.** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao Gestor do Contrato, do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**12.2.** O recebimento provisório e o definitivo do objeto do Contrato será feito pelo gestor do contrato, Sra. Cátia Cristina Soares Costa ou por quem este designar, cabendo o seu gerenciamento a quem este indicar.

**12.3.** Todas as requisições e/ou notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito, devidamente assinadas e entregue de forma pessoal ou por via postal, com prova de recebimento, passando a integrar o presente instrumento.

**12.4.** O CRBio-01, por meio do setor contábil/financeiro, gestor deste Contrato, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Cjto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



- 12.4.1. Decidir, em nome da CRBio-01, todas as questões relacionadas com a execução do presente contrato;
  - 12.4.2. Suspender a execução dos serviços e, qualquer estágio, sempre que considerar a medida necessária à sua boa execução;
  - 12.4.3. Recusar a execução de serviços insatisfatórios e exigir a remoção e/ou correção desses na extensão considerada necessária;
  - 12.4.4. Encaminhar à CONTRATADA, por escrito, as comunicações que se fizerem necessárias;
  - 12.4.5. Fiscalizar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas e seus anexos;
  - 12.4.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os meios indispensáveis à execução do serviço.
  - 12.4.7. Assegurar à CONTRATADA a plena disponibilidade dos locais onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
  - 12.4.8. Aprovar a execução dos serviços, mensalmente, quando da emissão do relatório de acompanhamento;
  - 12.4.9. Acordar com o representante da CONTRATADA, as alterações na sequência dos serviços, que forem convenientes ou necessárias.
- 12.5. A fiscalização exercida pelo CRBio-01 não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### 13. QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 13.1. Os serviços deverão ser executados com presteza, pontualidade, qualidade, eficiência, de forma a atender integralmente o disposto no presente Termo de Referência.
- 13.2. Havendo prestação de serviços em desacordo com o disposto no presente Termo de Referência, a contratada deverá corrigir e/ou refazer, por sua inteira responsabilidade os referidos serviços.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus funcionários, na execução do contrato;
- 14.2. Elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, o PGR, o PCMSO, o LTCAT e o Laudo de Análise Ergonômica do CONTRATANTE em cumprimento das NR's 01, 07 e 17, observando as atividades e os riscos a que estão expostos seus funcionários.
- 14.3. O PGR, PCMSO, LTCAT e o Laudo de Análise Ergonômica serão anualmente atualizados, devendo ser entregues à CONTRATADA, em meio físico e digital (formato .pdf ou .doc, sem restrição



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Cjto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



de acesso).

**14.3.1.** As atividades inerentes ao processo da CIPA e ao Curso de Noções de Primeiros Socorros e Prevenção de Combate a Incêndios deverão ser ministradas anualmente.

**14.4.** Em relação aos seus funcionários, será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;

**14.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em consonância com o disposto na Lei 14.133/2021;

**14.6.** Para a presente prestação de serviços a CONTRATADA deverá obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Reguladoras de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria MTB nº. 3.214, de 08/06/1978, em observância ao contido no Art. 200 da CLT, redação dada pela Lei nº. 6.514, de 22/12/1977;

**14.7.** A CONTRATADA, sempre que requisitada, deverá prestar assistência técnica para desenvolvimento das etapas projetadas nos programas preventivos, bem como para elaboração de informes atinentes ao exercício de atividades sob a ação de agentes nocivos, em conformidade com as disposições contidas nas instruções normativas emanadas do INSS/MPS, sempre que necessário, procedendo aos levantamentos técnicos dos ambientes de trabalho.

**14.8.** Todas as orientações e solicitações oriundas da prestação de serviço focalizada deverão ser repassadas, por escrito, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, visando às providências necessárias;

**14.9.** Caberá à CONTRATADA a tarefa de orientar, propor soluções corretivas e preventivas, observando e solicitando providências do CONTRATANTE atinentes aos locais de trabalho, relacionando-se com os prepostos do CONTRATANTE nas questões de Segurança e Medicina do Trabalho;

**14.10.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito;

**14.11.** Realizar Reunião com o responsável pelo CRBio-01 para apresentação do PCMSO e, não ocorrendo à necessidade de correção de nenhum desvio, a aprovação do mesmo;

**14.12.** Responsabilizar-se por toda a coordenação e orientação técnica inerente à implementação e



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Cjto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



execução dos serviços constantes deste Termo de Referência;

**14.13.** Emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas pela saúde ocupacional e assistencial;

**14.14.** O relatório mensal referente ao atendimento médico ocupacional e assistencial deverá conter o tipo e a quantidade de atendimento no período e o número dos exames ocupacionais pendentes;

**14.15.** Colocar à disposição da CONTRATANTE uma lista da rede credenciada para a realização dos exames ocupacionais;

**14.16.** Caso a contratada não apresente local credenciado para atendimento em todas as localidades apresentadas, ou ocorra o descredenciamento de algumas das unidades para a realização dos exames ocupacionais, deverão ser realizados “in loco” os exames previstos na Legislação;

**14.17.** Acompanhamento e análise de todos os casos de afastamento por doença ocupacional e acidente de trabalho;

**14.18.** Providenciar a atualização dos programas com vigência anual (PCMSO, PGR, LTCAT e Laudo Ergonômico), de forma a garantir o cumprimento da legislação pertinente;

**14.19.** Os trabalhos que envolvem esta contratação deverão ser desenvolvidos por profissionais qualificados e legalmente habilitados na área de Medicina e Segurança do Trabalho, visando assim, cumprir a Legislação vigente, bem como garantir a qualidade e a idoneidade dos serviços prestados;

**14.20.** Verificar validades dos PGR's e PCMSO;

**14.21.** A empresa contratada deverá utilizar sistema informatizado para o gerenciamento das informações pertinentes aos serviços previstos neste Termo de Referência;

**14.22.** O CRBio-01 deverá possuir, a qualquer tempo, livre acesso às informações e relatórios estatísticos do sistema informatizado de controle dos serviços efetuados pela empresa contratada;

**14.23.** Manter os registros dos exames médicos realizados nos funcionários da CONTRATANTE conforme descrito no programa, bem como guardar os arquivos pelo o período de 20 (vinte) anos após a demissão do funcionário da CONTRATANTE ou enquanto durar a prestação destes serviços.

**14.24.** Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

**14.25.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Cjto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



pena de multa e rescisão contratual;

**14.26.** Cumprir rigorosamente com os prazos e demais condições previstas neste Termo de Referência e, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

**14.27.** Prestar os serviços objeto da presente contratação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

**14.28.** Reparar e corrigir eventuais falhas, defeitos ou incorreções, detectados na forma prevista neste Termo de Referência e na Lei 14.133/2021, em tudo o que couber;

**14.29.** Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do presente Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

**14.30.** Prestar os serviços de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Termo de Referência, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

**14.31.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CRBio-01 fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

**14.32.** Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CRBio-01, quando estes tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a execução do objeto contratado;

**14.33.** Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando esclarecimentos necessários.

**14.34.** Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Termo e do instrumento contratual, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CRBio-01;

**14.35.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o CRBio-01;

**14.36.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CRBio-01;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Cjto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



**14.37.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

**14.38.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do presente objeto;

**14.39.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CRBio-01, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CRBio-01;

**14.40.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CRBio-01;

**14.41.** Manter os seus funcionários devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CRBio-01;

**14.42.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

**14.43.** Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**14.44.** Cumprir com os serviços dentro do prazo proposto e aceito pelo CRBio-01, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas;

**14.45.** A empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, em relação ao objeto do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, excetuado os casos de supressão, que poderão exceder esse limite, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**15.1.** Acompanhar a execução do Contrato, nos termos dos incisos I, II do art. 7 c/c o art. 117 da Lei nº 14.133/21, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas.

**15.2.** Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Cjto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



relação contratual;

**15.3.** Notificar, por escrito, a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento/prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.4.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**15.5.** Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da empresa Contratada, devidamente identificados, em suas dependências, para fins de executar os serviços ora licitados;

**15.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pelos funcionários da Contratada;

**15.7.** Atestar as faturas e documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento, e supervisionar a prestação dos serviços por intermédio de servidores designados para este fim.

**15.8.** Informar a empresa Contratada sobre as alterações no quadro de funcionários, como admissões, desligamentos, inclusões e exclusões de dependentes, com a devida documentação necessária, dentro dos prazos acordados entre as partes.

**15.9.** Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o previsto no presente Termo de Referência;

**15.10.** Rejeitar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, por terceiros, sem autorização expressa das partes;

**15.11.** Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

**15.12.** Supervisionar a execução do presente Contrato por meio do Fiscal do Contrato a ser indicado pelo CRBio-01, verificando se todas as obrigações previstas neste Termo de Referência estão sendo cumpridas pela Contratada;

**15.13.** Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;

**15.14.** Proporcionar todas as facilidades possíveis à perfeita execução do objeto licitado.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Cjto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



**15.15.** Observar todas as orientações fornecidas pela Contratada, visando ao cumprimento das Normas Regulamentadoras da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações;

**15.16.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das disposições indicadas pela Contratada as quais deverão subordinar-se às diretrizes provenientes do órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego.

### **16. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

**16.1.** Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a Contratada terá acesso a informações críticas do CRBio-01. Assim, caberá a Contratada:

**16.1.1.** Exigir de cada profissional que venha a prestar os seus serviços a assinatura do Anexo II – Termo de Confidencialidade, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições;

**16.1.2.** Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CRBio-01 a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;

**16.1.3.** Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao CRBio-01.

**16.2.** Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas no ANEXO II – Termo de Confidencialidade por parte da CONTRATADA e/ou de seus profissionais signatários do Termo, e/ou de quebra da guarda e sigilo, aludidos, ou de utilização dos dados fornecidos pelo CRBio-01, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados a este, a CONTRATADA responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito do CRBio-01 de promover a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas neste ajuste.

### **17. CONDIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**17.2.** Ressalta-se que se porventura alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei nº Federal nº 14.133, de 2021, no que esta for aplicável.

**17.3.** A empresa é responsável pela fiel execução dos serviços compreendidos no presente Termo de



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Cjto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo  
Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



Referência, assim como outros que durante a execução do contrato poderão advir, os quais serão adaptados de acordo com a necessidade da Administração e oficializados à empresa, independente de termo aditivo.

**17.4.** Toda orientação formal relativa aos serviços proveniente do Conselho passará a fazer parte do contrato e deverá ser fielmente acatada pela CONTRATADA.

**17.5.** 13.5. O objeto será executado de acordo com as previsões contidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e em seus anexos.

**17.6.** A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, estará restrita à completa observância de suas disposições regulamentares, sendo fiscalizada pelo supervisor, sendo necessário total anuência de um funcionário do CRBio-01 (gestor do contrato).

**17.7.** Manter, durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### 18. DOS ANEXOS

**18.1.** Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

**18.2.** Anexo II – Termo de Confidencialidade

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Assinado eletronicamente por:  
AGDA MARIA DE ARAÚJO DE OLIVEIRA  
CPF: 069.035.148-80  
Data: 02/01/2024 16:17:29 -03:00

Agda Maria de Araújo de Oliveira

Auxiliar Administrativo

Assinado eletronicamente por:  
CÁTIA CRISTINA SOARES COSTA  
CPF: 149.254.068-41  
Data: 02/01/2024 16:31:09 -03:00



Cátia Cristina Soares Costa

Gerente Financeira



## ANEXO I

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado)

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho para: realizar o treinamento da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR-05), elaboração, implementação, administração e execução do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07), elaboração, coordenação e execução do PGR – Programa de Gerenciamento de Risco (NR-01), elaboração, coordenação e execução do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, elaboração do Laudo de Análise Ergonômica (NR-17) e fornecer curso de Noções de Primeiros Socorros (NR-07) e Prevenção de Combate a Incêndios (NR-23), Gestão e Social-Transmissão dos eventos para atender as necessidades da Sede e Delegacias do Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (SP, MT, MS).

São Paulo, ..... de ..... de .....

Ao Conselho Regional de Biologia da 1ª Região  
Ref.: Proposta Comercial

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	Fornecimento de curso de treinamento em prevenção de acidentes de que trata a NR-05 - CIPA, anualmente, a 01 (um) funcionário especialmente designado pelo CRBio-01, com carga mínima de 08 (oito) horas. Podendo ser realizado de modo presencial ou online.	01		
		Curso de Prevenção de Combate a Incêndios - Brigadistas (NR-23), anualmente, para 03 (três)			



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Cjto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



<b>02</b>	funcionários especialmente designados pelo CRBio-01, com carga mínima de 04 (quatro) horas.	01		
<b>03</b>	Fornecimento de curso de Noções de Primeiros-Socorros (NR-07) no modelo Presencial e/ou EAD para 05 funcionários, com carga mínima de 04 (quatro) horas.	01		
<b>04</b>	Exames Periódicos (SP)	23		
<b>05</b>	Exames Periódicos MS	02		
<b>06</b>	Exames Periódicos MT	01		
<b>07</b>	Elaboração e Coordenação PCMSO – anual***	03*		
<b>08</b>	Elaboração e implementação do PGR – anual***	03*		
<b>09</b>	Laudo de Análise Ergonômica	03*		
<b>10</b>	Elaboração e Coordenação LTCAT***	03*		
<b>11</b>	Sistema Gestão eSocial – Transmissão dos eventos	01		
<b>12</b>	Ordem de Serviço	03*		
<b>13</b>	Exames Admissionais e Demissionais (SP)	Avulso*		
<b>14</b>	Exames Admissionais e Demissionais (MT/MS)	Avulso*		
<b>15</b>	Exames de Mudança de Função (SP)	Avulso*		
<b>16</b>	Exames de Mudança de Função (MT/MS)	Avulso*		
<b>17</b>	Exames de Retorno ao Trabalho (SP)	Avulso*		
<b>18</b>	Exames de Retorno ao Trabalho (MT/MS)	Avulso*		



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Cjto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



	<b>19</b>	Adendo de função* (para Ordem de Serviço/ PCMSO/ PGR)	Avulso*		
<b>TOTAL ANUAL ESTIMADO (Itens 1 ao 12)</b>					

\* Contemplar todas as localidades do CRBio-01 (Sede e Delegacias). Especificar valores para as diferentes localidades, Sede em São Paulo (São Paulo), Delegacias em Mato Grosso (Cuiabá) e Mato Grosso do Sul (Campo Grande).

\*\*\* Os Laudos preveem o controle/afecção da insalubridade e periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, assim como no caso de unidades passando por obras de reformas ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de vigência do contrato, que de preferência somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho. Uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação, devemos considerar possíveis custos de atualização nos Laudos.

A Contratada será comunicada sobre a ocorrência de mudança nos endereços ou nos layouts internos por meio de e-mail institucional do CRBio-01, que informará o novo endereço ou mudança realizada, devendo a unidade ser avaliada ou reavaliada pela Contratada.

**Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.**

**Forma de Pagamento: Conforme Item 10. do Termo de Referência.**

**Declaramos atender todos os itens do Termo de Referência.**

### Dados da Empresa:

Razão Social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

Telefone: .....

E-mail: .....

### Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: .....

Cargo: .....

Identidade: .....

CPF: .....

E-mail: .....

➤ Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Cjto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo  
Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos Municipais, Estaduais e Federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguro, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência.

---

Representante  
Cargo/Função na Empresa



## ANEXO II

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

[NOME], pessoa física com residência em [ENDEREÇO], inscrita no CPF com o nº [Nº DO CPF], [E-MAIL], empregada pela empresa [NOME DA EMPRESA], [ENDEREÇO DA EMPRESA], CNPJ, doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações confidenciais relacionadas à execução dos serviços constantes do Processo Administrativo nº 89/2023, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, aos termos e condições abaixo discriminados, em observância a lei n. 13.709/2018 – LGPD.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos definidos pela Administração como sigilosos não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como não passíveis de reprodução e de uso ou acesso restrito.
2. O compromisso assumido neste Termo de Confidencialidade abrange todas as obrigações referentes a sigilo previstas no Processo Administrativo nº 89/2023, inclusive:
  - a) A manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso;
  - b) A utilizar as informações obtidas exclusivamente na execução dos serviços constantes do edital de Processo Administrativo nº 89/2023;
  - c) A não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor das referidas informações em relação ao Conselho Regional de Biologia – 1ª Região, salvo mediante prévia autorização por escrito do CRBio-01.
3. O signatário obriga-se a informar imediatamente ao CRBio-01 qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
4. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa prévia do CRBio-01, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CRBio-01 e o signatário, sem qualquer ônus para o CRBio-01. Nesse caso, o signatário estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CRBio-01, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
5. Se o signatário for intimado a revelar, no todo ou em parte, as informações sigilosas por qualquer juízo ou autoridade governamental competente, deverá comunicar imediatamente ao CRBio-01, por escrito, com prazo suficiente para permitir que este adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Cjto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



6. Este compromisso tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CRBio-01 e por prazo indeterminado.

7. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente “Termo de Confidencialidade”, elejo o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura  
Nome completo  
RG / CPF



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FVJMP-VUE8K-ZQ3YY-TRFP7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ AGDA MARIA DE ARAÚJO DE OLIVEIRA (CPF 069.035.148-80) em 02/01/2024 16:17 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.120.112.55	Lat: -23,566870 Long: -46,660887
	Precisão: 1471 (metros)
Autenticação	financeiro@crbio01.gov.br
Email verificado	
ZqHeYOFkfnw0m6dSXAOfk86VAxgR4sj1UFx5wDduA=	
SHA-256	

- ✓ CÁTIA CRISTINA SOARES COSTA (CPF 149.254.068-41) em 02/01/2024 16:31 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.120.112.55	Lat: -23,566870 Long: -46,660887
	Precisão: 1471 (metros)
Autenticação	contabilidade@crbio01.gov.br
Email verificado	
9QsZRptLMqI1ji5rpx6k0A05NpNc4tMMdzu6TS1FvPo=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.interfy.io/validate/FVJMP-VUE8K-ZQ3YY-TRFP7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.interfy.io/validate>